

A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO BRASIL: UMA CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

*Alexandre João Cachoeira¹
ConfiguraçõesJoel Cezar Bonin²*

*Recebido em 27/03/2023
Aceito em 23/05/2023*

RESUMO

O presente artigo objetiva apresentar um panorama da evolução histórica da atividade de inteligência no Brasil, traçando um paralelo com suas origens e aplicações na história humana, bem como a sua importância para a sociedade, para a garantia da soberania e dos interesses nacionais. Através da análise de documentos, compilação de informações e das discussões fomentadas na disciplina de Doutrina, Legislação e Atividades de Inteligência para Segurança Pública, do Mestrado Acadêmico em Desenvolvimento e Sociedade da Uniarp, este trabalho pretende também lançar um pouco mais de luz ao tema, que devido muito ao seu caráter de discricção, sigilo e confidencialidade, acaba gerando dúvidas quando abordado, especialmente entre aqueles que têm pouca ou nenhuma familiaridade com o assunto. Este artigo adotou a metodologia descritiva de caráter bibliográfico, com foco na discussão do papel da inteligência policial na formação da segurança pública nacional.

PALAVRAS CHAVE: Segurança Pública. Inteligência. História da Inteligência.

THE INTELLIGENCE ACTIVITY IN BRAZIL: A HISTORICAL CONTEXTUALIZATION

ABSTRACT

This objective article presents an overview of the historical evolution of intelligence activity in Brazil, drawing a parallel with its origins and applications in human history, as well as its importance for society, for the guarantee of sovereignty and national interests. Through the analysis of documents, compilation of information and discussions fostered in the discipline of Doctrine, Legislation and Intelligence Activities for Public Security, of the Academic Master's Degree in Development and Society of Uniarp, this work also intends to shed a little more light on the theme, which, due to its character of description, secrecy and confidentiality, ends up generating doubts when exactly, especially among those who have little or no familiarity with the subject. This article adopted a bibliographic descriptive methodology, focusing on the discussion of the role of police intelligence in the formation of national public security.

¹ Mestrando no Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento e Sociedade (UNIARP). Bolsista Capes. Bacharel em História (UNIARP) E-mail: cachoeira.alexandre@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1830-6385>.

² Doutor em Filosofia pela PUC-PR (2020). Professor pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Sociedade PPGDS (UNIARP). E-mail: joel@uniarp.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0437-7609>.

||| **Keywords:** Public Security. Intelligence. History of Intelligence.

1 INTRODUÇÃO

A história da humanidade dá conta de que, ao largo da evolução das sociedades, desde a alvorada das comunidades, passando pela era dos grandes impérios e do expansionismo, até chegar à concepção moderna de sociedade, os grandes reis, imperadores, generais e chefes de Estado compartilham entre si algumas características comuns: a busca pela soberania da nação, pelo bem estar dos seus cidadãos e o posicionamento estratégico do Estado num conceito geopolítico são alguns exemplos. Todavia, é correto afirmar que o elo mais relevante, balizador entre a virtude ou o insucesso de um povo, foi o emprego da atividade de inteligência de Estado.

Apesar do seu grau de importância para a garantia da salvaguarda do Estado e de seus cidadãos, a atividade de inteligência é, sobretudo, pautada pela discrição. Tanto é que, fora das áreas mais específicas como, por exemplo, as que se dedicam ao estudo da segurança pública ou do direito, o tema pode passar despercebido, ou notado apenas quando se trata das operações policiais ou militares que acabam vindo à público. O fato é que, a atividade de inteligência é a principal ferramenta empregada para a solução de problemas e gestão de riscos e danos ou enfrentamento de crises, pois é através dos seus procedimentos e técnicas, e pautando-se sempre na legalidade, no compromisso com a verdade e a justiça, nos interesses do Estado e na observância da Constituição e suas garantias, que as agências de inteligência produzem o conhecimento oportuno que vai contribuir com o assessoramento dos responsáveis pela tomada de decisões, seja a nível local, regional, nacional ou internacional.

O Decreto nº 8.793 de 29 de junho de 2016, que fixa a Política Nacional de Inteligência (PNI) descreve a atividade de inteligência como “o exercício permanente de ações especializadas, voltadas para a produção e difusão de conhecimentos” o que implica uma permanente busca por atualização na metodologia de trabalho, utilizando-se dos avanços tecnológicos e do aperfeiçoamento das habilidades de caráter humano para garantir uma constante melhoria na forma como a informação e os dados são processados a fim de produzir conhecimento com maior agilidade e assertividade. Para tanto, a interoperabilidade entre as agências de inteligência é indispensável para promover os avanços que a atividade necessita para se tornar melhor e mais eficiente, desafio este que, ao longo da história, vem sendo diariamente superado através da criação de políticas públicas e mecanismos que promovem a visão sistêmica na produção do conhecimento.

2 DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA

A atividade de inteligência é, sobretudo, um fruto de sua época. Como sendo uma ferramenta e, tendo em vista os princípios fundamentais de sua ação, é notório que tenha sido foi utilizada de diferentes formas e para diversos fins, levando em conta cada época e considerando seu contexto histórico e social. No Brasil, o emprego da atividade de inteligência como ferramenta de Estado deu seus primeiros passos ainda nas primeiras décadas do século XX. Segundo Buzanelli (2004, p. 1):

[...] podem ser encontradas as origens da atividade de inteligência de Estado no Brasil. Com efeito, elas se situam no longínquo 29 de novembro de 1927, no Governo do Presidente Washington Luiz, quando se deu forma legal ao Conselho de Defesa Nacional (CDN), organismo que, entre outras atribuições, foi encarregado de ‘coordenar a reunião de informações relativas à defesa da Pátria’, conforme o texto legal da época. Mais tarde, em 1934, foram criadas as Seções de Defesa Nacional (SDN) nos ministérios civis, vinculadas ao CDN. Esse foi, de certa forma, o mais antigo ancestral do que é atualmente o SISBIN.

Considerando o contexto histórico da época, na esfera internacional, o mundo vivia um momento pós Primeira Guerra Mundial, com muitas nações europeias tendo sido destruídas ou ao menos parcialmente afetadas pelo conflito. Na esfera americana, o Brasil, principal produtor e exportador de café do mundo, viu seu mercado perder força drasticamente, de um lado, por uma Europa recuperando-se da guerra, e de outro, os Estados Unidos, maior consumidor do principal produto brasileiro, enfrentando a pior crise econômica da história do capitalismo até então, que culminou na quebra da bolsa de valores de Nova York, em 1929. Neste contexto, interesses econômicos, civis e militares estavam em jogo, e visualizou-se a necessidade da criação de mecanismos que se dedicassem à coleta e análise de informações com objetivo de garantir a salvaguarda dos interesses da nação. Sobre a relação civil-militar que deu base a gênese da atividade de inteligência, Buzanelli (2004) destaca que apesar de ter sido concebida em um governo civil e democrático, a atividade de inteligência nasceu sob forte influência militar, fato compreensível se levado em consideração o cenário internacional descrito anteriormente.

A nível de Brasil, a década de 1920 foi marcada pela intensificação da industrialização do Brasil, que engatinhava desde o fim do século XIX. A crise causada pela guerra na Europa aliada à abolição da escravatura no Brasil e a necessidade de mão de obra especializada e habituada a trabalhar na indústria, formaram o cenário ideal para a onda de imigração que se seguiu. Muito motivados pelo contexto histórico de crise econômica, desigualdades, guerras, de unificação de estados nacionais e às consequências das revoluções industriais, surgiram na

Europa diversos movimentos de cunho ideológico das mais variadas vertentes, que deram origem à processos revolucionários, como a Revolução Russa em 1918 e, posteriormente, a instauração de regimes totalitários por todo o continente europeu. Neste contexto, os imigrantes que vieram para o Brasil, além de mão de obra, trouxeram consigo o fervilhar destes ideais. Esse intercâmbio de informações que moldou a sociedade brasileira já iniciara séculos antes, ainda no período imperial, quando já era cultural as famílias mais ricas enviarem seus filhos para estudar no exterior. Foi neste contexto de intercâmbio de informações e inculturação de ideais e costumes, que nasceram os maiores movimentos políticos, militares e sociais brasileiros.

Em 1927 foi dado o primeiro passo para a implantação da atividade de inteligência no país. Ainda não existiam órgãos atribuídos de funções claras, tão pouco políticas públicas destinadas a estabelecer regras e formatações para a atividade. Foi somente em 1946, já no governo de Eurico Gaspar Dutra, que criou-se o primeiro órgão de inteligência propriamente dito. Segundo Mota, Herkenhof, Lira e Ferrão (2018, p. 138)

A partir da inserção do Brasil na Segunda Guerra Mundial, a Inteligência de Estado brasileira passa a contar efetivamente com um órgão próprio, e não apenas com um Conselho instalado *ad hoc* e sem corpo técnico próprio. Assim, em 1946, por meio do Decreto nº. 9.775-A, de 6 de setembro do mesmo ano, criou-se o Serviço Federal de Informações e Contrainformações (Sfici), compreendendo as seções de exterior, interior, segurança interna e operações especializadas.

A respeito da criação do Sfici, Buzanelli (2004) cita que, apesar da sua criação em 1946, foi somente em 1958 com a criação da Secretaria Geral do Conselho Nacional de Segurança, que o Sfici foi, de fato, ativado. É importante observar que apesar da atividade de inteligência ter sido concebida em berço civil e democrático, foi na esfera militar que esta encontrou terreno fértil para seu desenvolvimento. Como dito anteriormente, muito desta relação deveu-se ao contexto conturbado da época, que punha frequentemente decisores em estado de alerta frente à possibilidade de um conflito bélico ou de uma devastadora crise. Após a Segunda Guerra Mundial, o mundo polarizou-se em torno das duas grandes potências da época, de um lado, o bloco capitalista representado pelos Estados Unidos, e de outro, o bloco comunista alavancado pela União Soviética. No espectro geopolítico, desenhou-se a Guerra Fria, e, em meio à corrida belicista e tecnológica, o mundo passou a ser assombrado pela possibilidade do holocausto nuclear, conforme assinalado por Hobsbawm (1995, p. 223):

À medida que o tempo passava, mais e mais coisas podiam dar errado, política e tecnologicamente, num confronto nuclear permanente baseado na suposição de que só o medo da "destruição mútua inevitável" (adequadamente expresso na sigla MAD, das iniciais da expressão em inglês — *mutually assured destruction*) impediria um lado ou outro de dar o sempre pronto sinal para o planejado suicídio da civilização. Não aconteceu, mas por cerca de quarenta anos pareceu uma possibilidade diária.

Enquanto a disputa de superioridade fervilhava entre os blocos econômicos, no Brasil a ameaça era mais simbólica do que propriamente prática. Em 1964, o presidente era João Goulart e enfrentava no país uma série de questões espinhosas. O clima no Brasil era de instabilidade política e o país enfrentava sérios problemas, como o acúmulo de uma dívida externa, a desigualdade e a cobrança por parte de setores organizados da população, especialmente ligados ao sindicalismo e por reformas políticas e sociais. Devido à polarização mundial entre os blocos capitalista e comunista, as reformas de base, propostas pelo presidente para tentar sanar questões de ordem como a reforma agrária, tributária, bancária, urbana, educacional e eleitoral, passaram, segundo a interpretação dos conservadores apoiados em massa pelos Estados Unidos, muito à esquerda. Passou-se a fomentar, então, a ideia de que João Goulart pretendia instaurar o comunismo no Brasil. Os militares aliados às elites e apoiados pelos Estados Unidos, orquestraram então o golpe de Estado que depôs João Goulart, dando início do Regime Militar em nosso país.

Em tempo, vale destacar que este trabalho tenciona tratar a evolução da atividade de inteligência no Brasil, porém esta é indissociável do contexto histórico, por este motivo, é necessário pontuar estas questões. Como a atividade de inteligência é, em seu cerne, discreta e muitas vezes sigilosa, dificilmente atrai holofotes para si; é proposital a escassez de material disponível para a população que trate acerca deste tema, pois a publicidade ampla e irrestrita do conhecimento produzido e das suas práticas não é um objetivo desta atividade. É, então, através da pesquisa histórica, da compreensão do jogo de interesses e da análise de conjuntura que se vai ficando mais evidente os momentos em que a inteligência de Estado esteve em ação, ajudando através dos detalhes a escrever a história do país. É neste sentido que pontua-se, no contexto do golpe militar, um grande exemplo de inteligência de Estado que se observa na história do Brasil. A maneira como os Estados Unidos interferiram, ainda que de forma velada à época, no financiamento de candidaturas e posteriormente na arquitetura do golpe, foi sim uma ação de inteligência, que visava garantir seus interesses enquanto potência dominante, através da garantia do afastamento entre o Brasil e os ideais de esquerda, bem como a garantia dos interesses de suas empresas e corporações que, por excelência, também subentendiam o interesse econômico daquela nação. Como no caso brasileiro, os Estados Unidos interferiram politicamente em muitos outros países ao longo dos anos, diretamente, através de conflitos bélicos propriamente ditos e indiretamente, através do financiamento de grupos de oposição, políticos ou armados, e até casos recentes onde se comprovou a interferência direta no processo eleitoral. São todos eles exemplos coordenados de atividades de inteligência de Estado.

Após a instauração do Regime Militar e, tendo por base, o contexto nacional e internacional, o governo compreendeu a necessidade de implantar uma política melhorada de inteligência, mais aos moldes dos padrões americanos e pautados pela Doutrina de Segurança Nacional. Para Mota, Herkenhoff, Lira e Ferrão (2018), essa conjuntura foi o cenário no qual se deu a criação do Serviço Nacional de Informações (SNI), em 13 de junho de 1964, sob o prumo da Doutrina de Segurança Nacional, gestada na Escola Superior de Guerra (ESG).

A primeira grande evolução na atividade de inteligência brasileira veio, porém, somente em 1975, quando criou-se o Sisni – Sistema Nacional de Informações – destaque-se aqui a primeira aparição da palavra “sistema” – denotando que os militares que, a esta altura já detinham amplo conhecimento da importância da inteligência de Estado, perceberam a necessidade de criar-se uma rede de obtenção e processamento de informações, a fim de aperfeiçoar a produção de conhecimento, tendo em vista que o país era e ainda é, um território enorme, e que o endurecimento do regime traria consigo o aumento da insatisfação de alguns setores da sociedade, o que poderia causar agitação social e, eventualmente, revoltas que poderiam comprometer a política interna e o *status quo* social da época. É com relação a esta época que partem grande parte das críticas associadas a atividade de inteligência, que passou a não cumprir mais um papel de garantia dos interesses da sociedade, para servir à manutenção e perpetuação de um estado policialesco e associado a patrulha do cidadão, especialmente aquele que era contrário ao regime. Levou-se anos para que a atividade de inteligência pudesse se desvincular desta imagem negativa, de somente servir aos regimes de exceção. A este respeito, Buzanelli (2004, p. 02) infere:

Apesar da participação, mais tarde, de alguns dos componentes do núcleo de formação da ESG e da SG/CSN no chamado Movimento de 1964 - que interrompeu o ciclo democrático-institucional e implantou um regime de exceção que se prolongaria até 1990, quando tomou posse o primeiro presidente eleito em quase trinta anos de História do país -, cabe chamar a atenção, neste ponto, para as circunstâncias comuns entre esses distintos momentos da história da atividade de inteligência no Brasil: tanto o CDN quanto o SFICI foram criados sob governos legítimos e em um contexto de ampla normalidade democrática. No caso da criação do CDN, vivia-se o Governo de Washington Luís que, malgrado as imperfeições do sistema eleitoral da República Velha, havia sido eleito pela forma direta. No caso do SFICI, estabelecido em 6 de setembro de 1946, no Governo Eurico Gaspar Dutra, emergia o país da longa - quinze anos - Ditadura Vargas. Sua efetivação, em 1958, deu-se durante o Governo de Juscelino Kubitschek de Oliveira, período de pleno vigor das instituições e de efetivo exercício do processo democrático. Essas evidências da História constituem os mais eloqüentes argumentos contrários à falaciosa tese, segundo a qual, tradicionalmente, estaria a inteligência associada a regimes de exceção no Brasil.

Há que se observar um detalhe importante: apesar das atrocidades cometidas pelo regime militar e para a realização de muitas das quais a inteligência de Estado serviu como ferramenta, não se pode dizer que tais atividades não foram pautadas na legalidade. O que

acontecera, e ponto este a ser discutido mais adiante, é que não havia clareza na definição das competências da atividade de inteligência. Apesar de operante, não havia uma política clara de regulamentação desta atividade, bem como não havia clareza a nível constitucional da garantia dos direitos humanos e da proteção da pessoa humana. A ditadura pautou-se em brechas como estas para garantir o emprego torpe destes e outros recursos com o objetivo de implantar seu projeto de nação no Brasil.

Contudo, a despeito de tais incongruências, é inegável que foi neste período que as atividades de inteligência cresceram e se estruturaram. Buzanelli (2004) escreve que, foi durante o regime militar, especialmente entre 1969 a 1984 que o SNI foi melhor dotado de estrutura, competências e orçamento, muito maiores do que seu antecessor, o SFICI, criado no governo Dutra.

Na década de 1970 criou-se também a EsNI – Escola Nacional de Informações – precursora da atual Escola de Inteligência (EsInt) que é a responsável pela formação dos agentes da Abin (Agência Brasileira de Inteligência) da qual tratar-se-á mais adiante. A respeito da importância da EsNI, Buzanelli (2004, p. 4) dispõe:

A EsNI notabilizou-se pelos padrões de excelência atingidos. Com um corpo de instrutores próprio e altamente qualificado, métodos avançados e instalações modernas, conduziu o SNI e o SisNI à auto suficiência em matéria de pesquisa, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a atividade de inteligência, rapidamente alcançando patamares somente comparáveis aos dos serviços congêneres das duas superpotências de então, os EUA e a União Soviética. Laboratórios químicos, fotográficos, eletrônicos, balísticos e um centro de pesquisa para a segurança das comunicações - este que resultou de grande importância para o desenvolvimento da indústria eletrônica no país, inclusive no que concerne ao sistema de televisão a cores (Pal-m), implantado em nosso país no início da década de setenta-, foram ali estabelecidos.

Com o fim do regime militar, a redemocratização trouxe consigo uma reformulação nas competências dos órgãos de inteligência, bem como nas suas prioridades. O que antes era voltado ao monitoramento dos oponentes ou inimigos internos, tendo como alvos aqueles alinhados com ideologias anarquistas e de esquerda (MOTA; HERKENHOF; LIRA; FERRÃO, 2018) passa gradativamente a se atentar a temas de ordem mais social e organizacional, como a corrupção, o terrorismo e o crime organizado. Buzzanelli (2004, p. 5) descreve:

Com o modelo em franca mudança, as prioridades de atuação da inteligência sofreram igual modificação, voltando-se o SNI para temas relacionados ao combate à corrupção e, a partir de 1989, ao terrorismo internacional, ao narcotráfico e a outras formas de crime transnacional organizado, bem como a questões relacionadas a ciência e a tecnologia de uso dual e a proliferação de armas, o que demonstra notável acuidade, de vez que, à época, já se pressagiavam temas que hoje são prioritários na agenda de todos os serviços congêneres.

Apesar do remodelamento deste serviço, a Assembleia Constituinte que formulou a Constituição de 1988 não se debruçou sobre o tema, relegando-o ao ostracismo, deixando a atividade de inteligência em segundo plano. Apesar da sua importância, a opinião pública a respeito da inteligência era negativa. Como citado anteriormente, a associação desta com os regimes de exceção perdurou por anos, de tal modo que, para dirimir esta questão e afastar-se da controvérsia, Fernando Collor, em 1990, extinguiu oficialmente o SNI e o Sisni, criando em seu lugar, a Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE) e, dentro desta, o Departamento de Inteligência (DI/SAE). Em seu artigo 16, a lei 8028 de 12 de abril de 1990 dispõe:

A Secretaria de Assuntos Estratégicos, com a finalidade de exercer as atribuições de Secretaria Executiva do Conselho de Governo, desenvolver estudos e projetos de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território e opinar sobre o seu efetivo uso, fornecer os subsídios necessários às decisões do Presidente da República, cooperar no planejamento, na execução e no acompanhamento de ação governamental com vistas à defesa das instituições nacionais, coordenar a formulação da Política Nacional Nuclear e supervisionar sua execução, salvaguardar interesses do Estado, bem assim coordenar, supervisionar e controlar projetos e programas que lhe forem atribuídos pelo Presidente da República [...]

Observe-se que, pela primeira vez desde sua concepção em 1927, a atividade de inteligência passa a ser tratada propriamente pelo termo *inteligência*, adotando um termo mais amplo e internacionalmente utilizado e abandonando o termo *informação*, também para gerar maior afastamento com relação aos órgãos antecessores, mais ligados ao regime militar. As diferenças, no entanto, não se resumem aos termos. Com relação aos serviços anteriores, a SAE dispunha de orçamento, pessoal e atribuições bastante reduzidas. Destaca-se também o fato de que este órgão gozava de muito menor prestígio e igual desconfiança por parte de seu principal usuário, o presidente da República (BUZANELLI, 2004).

Uma grande mudança, porém, veio no ano de 1999, quando o então presidente Fernando Henrique Cardoso criou, através da Lei 9883, de 7 de dezembro de 1999, a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, bem como instituiu o SISBIN – Sistema Brasileiro de Inteligência. Neste momento, passa a vigorar um dispositivo que dá providências e regulamenta de forma mais clara quais as competências e limites do serviço de inteligência, preenchendo algumas das lacunas citadas anteriormente, especialmente em se tratando dos direitos fundamentais do cidadão. As competências da ABIN passaram a ser descritas no texto da lei em seu parágrafo 4º:

- I - planejar e executar ações, inclusive sigilosas, relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o Presidente da República;
- II - planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade;
- III - avaliar as ameaças, internas e externas, à ordem constitucional;
- .IV - promover o desenvolvimento de recursos humanos e da doutrina de

inteligência e realizar estudos e pesquisas para o exercício e aprimoramento da atividade de inteligência (BRASIL, 1999).

Quanto à instauração do SISBIN já naquela época era nítida a busca pela maior interoperabilidade e visão sistêmica dos órgãos de inteligência. Levando em conta a concepção fundamental da atividade de inteligência, de produzir conhecimento oportuno para auxiliar o seu usuário na tomada de decisões para a salvaguarda dos interesses da nação e de seus cidadãos e, em tempos em que a tecnologia e a velocidade da informação evoluíam vertiginosamente, era cada vez mais vital para a segurança e garantia dos interesses do Estado. Assim, tornou-se imprescindível a existência de um órgão capaz de integrar a maior quantidade possível de informações, para que estas estivessem a disposição o quanto mais imediatamente fosse possível para o devido processamento e a produção do conhecimento, porém, de maneira prática, ainda foram necessários anos de aperfeiçoamento para que o SISBIN conseguisse aperfeiçoar a sua interoperabilidade, muito em parte pela falta de criação de dispositivos e de maior clareza com relação a quais órgãos integrariam o sistema, e de que maneira se procederia tal integração. Sobre a criação do SISBIN, seus órgãos participantes e a forma como a lei foi ajustando suas competências nos anos seguintes à sua instauração, Cardoso (2017, p. 109) infere:

A Lei nº 9.883/1999, antes mesmo de criar a Abin, instituiu um Sisbin, a ser integrado por todos os “órgãos e entidades da administração pública federal que, direta ou indiretamente, possam produzir conhecimentos de interesse da Atividade de Inteligência, em especial aqueles responsáveis pela defesa externa, segurança externa e relações exteriores” (art. 2º). Coube, depois, ao Decreto nº 4.376/2002, esclarecer que órgãos específicos, a juízo do legislador, reúnem as condições necessárias para integrar esse rol. Atualmente, são dezenove agências do Poder Executivo, das mais óbvias (a própria Abin, os Ministérios da Defesa e da Justiça, o Itamaraty) àquelas que, numa definição clássica da Atividade de Inteligência, talvez destoasse muito das demais (casos, talvez, dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social ou da Ciência e Tecnologia).

Durante o primeiro governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2006), muito se discutiu e buscou-se reorganizar os órgãos pertinentes à atividade de inteligência. Buzzaneli (2004, p. 10) coloca:

A assunção do Governo Luiz Inácio Lula da Silva, em 2003, possibilitou o ambiente favorável à rediscussão e reorganização de setores de importância no governo. As mudanças na direção do órgão de inteligência federal, operadas a partir de julho de 2004, sinalizam, de modo inequívoco, o compromisso do Governo Lula com a reorganização da inteligência, em moldes democráticos e, dentro do possível transparentes, de modo a dotá-la dos instrumentos necessários para o cumprimento de sua nobre e intransferível missão.

Porém, foi somente em 2016, durante o governo do presidente Michel Temer, que, enfim, pautou-se de forma mais clara e inequívoca a Política Nacional de Inteligência. O decreto nº 8793 de 29 de junho de 2016 fixou a PNI como documento do mais alto nível de orientação da

atividade de inteligência no país, descrevendo e reiterando de forma muito clara o seu compromisso na observância dos princípios fundamentais consagrados pela Constituição Federal e demais acordos internacionais dos quais o Brasil faz parte. A PNI também definiu os parâmetros e os limites da atuação da atividade de inteligência no âmbito do SISBIN. A lei trouxe a importante conceituação de termos e definições do que é a atividade de inteligência e contrainteligência, bem como passou a descrever quais são os pressupostos da atividade propriamente dita: a obediência à Constituição Federal e às leis; a inteligência como sendo atividade exclusiva do Estado; a inteligência como sendo atividade de assessoramento oportuno aos decisores; da sua especialização, do seu caráter sigiloso e de suas operações, da sua conduta ética, da sua abrangência passível de identificar ameaças, riscos e oportunidades ao país e a sua população e também do seu caráter permanente em assessorar o processo decisório. O texto da lei descreve de forma muito clara e didática a importância da atividade de inteligência para a garantia do Estado Democrático de Direito, relaciona a conjuntura dos ambientes nacional e internacional e relaciona de forma específica e inequívoca quais são os instrumentos essenciais da inteligência nacional, como por exemplo o Plano Nacional de Inteligência, a Doutrina Nacional de Inteligência, o SISBIN e os demais órgãos que o integram. A lei relaciona também de forma específica as principais ameaças à integridade da sociedade e do Estado, como a espionagem, a sabotagem, a interferência externa, as ações contrárias à soberania nacional, os ataques cibernéticos, o terrorismo, as atividades ilegais envolvendo bens de uso dual e tecnologias sensíveis, as armas de destruição em massa, a criminalidade organizada, a corrupção e as ações contrárias ao Estado Democrático de Direito. Por fim, a lei tratou de fixar de forma clara os objetivos da atividade de inteligência e quais são as suas diretrizes de atuação.

Como observado por Cardoso (2017), o documento ainda não é perfeito, por possuir algumas lacunas como, por exemplo, trazer definições ainda mais claras e específicas sobre o que são ações contrárias ao Estado Democrático de Direito ou quais são as ameaças mais específicas à soberania nacional a que o texto se refere. Contudo, apesar da observação, o autor reitera a importância do documento e do tamanho do esforço despendido por parte dos órgãos competentes em produzir tal dispositivo, bem como, o tempo a que este ficou sujeito à análise do legislativo até que pudesse se tornar a mais importante lei de diretrizes da atividade de inteligência no Brasil.

3 CONCLUSÃO

O presente trabalho tratou de apresentar uma linha temporal, mais histórica do que

legislativa, apesar de não lançar mão da apreciação dos dispositivos legais produzidos ao longo da história da atividade de inteligência no Brasil. Dois pontos são evidentes e curiosamente dicotômicos. O primeiro deles é a importância irrefutável que a atividade de inteligência teve e tem para a construção do Estado Democrático de Direito, a salvaguarda e a segurança da sociedade, do Estado e de seus cidadãos. O segundo ponto é que, apesar de ser evidente esta importância, houve um arrastamento histórico dos processos pertinentes à concepção de uma ideia e a criação de dispositivos que dessem maior legitimidade à atividade. Quase 100 anos separam o primeiro decreto de 1927 e o último, este mais completo, de 2016 com toda a série de dispositivos descritos anteriormente. Tal demora denota que, apesar da reconhecida importância da atividade de inteligência, houve entre os governos uma certa descontinuidade oriunda, como descrito ao longo do trabalho, de uma falta de definição clara dos interesses a serem compreendidos no processo.

A atualidade, no entanto, apresenta perspectivas e desafios. A celeridade na evolução da tecnologia possibilitou uma maior eficiência na produção do conhecimento, ao passo em que exigiu cada vez maior atenção aos cenários de interesse do Estado, uma vez que as ameaças também evoluem, na mesma proporção. Passos importantes foram dados em direção à uma concepção sistêmica de produção do conhecimento como, por exemplo, a compreensão de que cada órgão componente da segurança pública é, em si, uma agência de inteligência e o compartilhamento de informações pode tornar o processo de produção de conhecimento cada vez mais oportuno. Todavia, o caráter permanente da atividade de inteligência pressupõe a busca constante e incansável por uma interoperabilidade cada vez maior e mais relevante entre seus órgãos competentes. Tendo em vista a importância da adequada tomada de decisões para garantir a salvaguarda da sociedade, do Estado e dos seus cidadãos e pautando-se pelo compromisso com a verdade, a justiça e a garantia dos direitos previstos na Constituição, pode-se afirmar que a atividade de inteligência é elemento indispensável para a manutenção do Estado Democrático de Direito e para a promoção do bem-estar e da prosperidade social.

4 AGRADECIMENTOS E FINANCIAMENTO

Agradecimento à Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC pelo financiamento da presente pesquisa que faz parte do projeto intitulado “Direitos Humanos no ensino básico no município de Caçador: a importância do ensino de Direitos Humanos para a Sociedade”, projeto aprovado na EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC No 15/2021 - PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E

INOVAÇÃO DE APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS – ACAFE aprovado pela FAPESC. Agradecimento também à FUNIARP e UNIARP.

5 REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 02 fev. 2023.

BRASIL. **Lei 8.028, de 12 de abril de 1990**. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 12 abr. 1990.

BRASIL. **Lei 9.883, de 7 de dezembro de 1999**. Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 07 dez. 1999.

BRASIL. **Lei 8.793, de 29 de junho de 2016**. Fixa a Política Nacional de Inteligência. Diário Oficial da União, Brasília, 29 jun. 2016.

BUZANELLI, Márcio Paulo. EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO BRASIL. IX Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, Madrid, España, 2-5 Nov. 2004. p. 1-10.

CARDOSO, Paulo Duarte. PERSPECTIVAS E DESAFIOS DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA A PARTIR DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA. Revista Brasileira de Inteligência, n. 12, p. 107-115, 1 dez. 2017. Disponível em <https://rbi.enap.gov.br/index.php/RBI/article/view/145/120> Acesso em 23 mar. 2023.

HOBSBAWN, Eric. **Era dos Extremos : o breve século XX : 1914-1991**. Tradução Marcos Santarrita; revisão técnica Maria Célia Paoli. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MOTA, Gibran Ayupe; HERKENHOFF, Henrique Geaquinto; LIRA, Pablo; FERRÃO, Erika. Constitucionalização da Atividade de Inteligência - Perspectivas e Desafios Brasileiros. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, [S.L.], v. 12, n. 1, p. 134-150, 23 dez. 2018. Revista Brasileira de Segurança Pública. <http://dx.doi.org/10.31060/rbsp.2018.v12.n1.912>. acessado em 1 set. 2022.